



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.

Processo Nº 158/2025.

Pregão Eletrônico Nº 035/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

Contrato nº 179/2025

O Município de Dorés do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dorés do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.114/0004-17, com sede na Av Cardeal Eugênio Pacelli, nº 871. Loja 3. Cidade industrial. Contagem MG. CEP: 32.210-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Steffany Helen Ramos de Souza, brasileira, solteira, vendedora, portadora RG nº MG- 16.902-729 SSPMG e CPF nº 103.238.396-81, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2025 Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico 023/2025 da Prefeitura Municipal de Pote MG para aquisição de um veículo de 05 (cinco) lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dorés do Turvo MG em prol do transporte de pacientes conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025.

Descrição dos Itens	Quantidade Unidade	Valor Unitário	Valor Total
AUTOMÓVEL HATCH 1.0: VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA - COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA 71 CV DO TIPO BI-COMBUSTÍVEL (FLEX), 04 PORTAS, DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE AÇO ARO 15 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, COMPRIMENTO DO VEÍCULO 3990 MM, ENTRE-EIXOS 2.520 MM, LARGURA DO VEÍCULO: 1.960 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍNIMO): 47 LITROS - DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO DE TRANSITO REGULADOR. COMPROVANTE DE SER A PROPONENTE FABRICANTE DO OBJETO LICITADO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DO FABRICANTE COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CONCESSÃO, CONFORME LEI FEDERAL 6.729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO. ** Conforme Resolução SES nº 10.238 de 16 de junho de 2025 ano de fabricação: 06 meses.	01 UNIDADE FIAT ARGO DRIVE	R\$ 83.200,00	R\$ 83.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ R\$ 83.200,00 (oitenta e tres mil, e duzentos reais), para fornecimento a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da

Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

a) O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso. O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

b) A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

c) Entrega por conta da empresa contratada. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

d) O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

e) Ano de fabricação dos veículos no mínimo 06 (seis) meses;

f) Veículo 0KM. Cor branco ou prata.

g) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a entrega, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 10 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.12.10 07:28:51
-03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.12.10 10:30:58 -03'00'

ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Steffany Helen Ramos de Souza - representante

gov.br

Documento assinado digitalmente
STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Data: 10/12/2025 16:10:21 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>